



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004



Série

Número 149

10.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1895/2004

Rectifica a Resolução n.º 682/2004, de 13 de Maio.

Resolução n.º 1896/2004

Rectifica a Resolução n.º 683/2004, de 13 de Maio.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1895/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro resolveu, rectificar a Resolução n.º 682/2004 de 13 de Maio.

Assim onde se lê:

“1- (...) até ao montante de 2.950.000,00€, com a finalidade de permitir o acesso antecipado ao subsídio que visa melhorar as condições de comercialização da banana, a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 242/2004 de 26 de Fevereiro, sendo a garantia libertada ...”.

Deve ler-se:

“1- (...) até ao montante de 2.950.000,00€, com a finalidade de permitir o acesso antecipado ao subsídio que visa melhorar as condições de comercialização da banana, a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, sendo a garantia libertada ...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1896/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro resolveu, rectificar a Resolução n.º 683/2004 de 13 de Maio.

Assim onde se lê:

“1 - (...) até ao montante de 2.050.000,00€, com a finalidade de permitir o acesso antecipado ao subsídio que visa melhorar as condições de comercialização da banana, a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 242/2004 de 26 de Fevereiro, sendo a garantia libertada ...”.

Deve ler-se:

“1 - (...) até ao montante de 2.050.000,00€, com a finalidade de permitir o acesso antecipado ao subsídio que visa melhorar as condições de comercialização da banana, a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, sendo a garantia libertada ...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)